

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 - GP D**

*Decreta estado de calamidade administrativa e financeira, no âmbito do Poder Executivo do Município de Taipu, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público;

**CONSIDERANDO** que a transição do governo é um ato de transferência entre gestões, de modo que a anterior repasse para a atual todas as informações, documentos e senhas públicas que permitam a manutenção dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o processo de transição não alcançou os objetivos atinentes à Resolução do TCE/RN nº 34, de 03 de novembro de 2016, uma vez que não foram entregues, a tempo e modo, documentos essenciais para a manutenção dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a atual gestão não teve acesso à íntegra dos contratos e convênios no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** que o orçamento para o exercício 2021 apresenta expectativa de despesas com pessoal do Poder Executivo que viola o limite prudencial, comprometendo a manutenção dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o atraso no pagamento de parcelas salariais dos servidores públicos municipais relativas ao ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é responsável pela execução de políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do Município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

**CONSIDERANDO** o momento da pandemia do novo coronavírus e as ações públicas de combate a covid-19 no âmbito municipal, especialmente o cumprimento de vários Termos de Ajustes de Condutas firmados com os Ministérios Públicos Federal, Estadual e do Trabalho;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Taipu.

**Art. 2º** Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública do Poder Executivo municipal adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, mediante a edição de atos normativos próprios, no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não autoriza, por si só, a dispensa de licitação nas condições estabelecidas pelo art. 24, incisos III, parte final, e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 25 de maio de 1993.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 05 de janeiro de 2021.**

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**EBAF594C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2021. Edição 2435  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>